



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 247/2021 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2021

Altera a Lei Complementar nº 950, de 15 de setembro de 2021, modificando parâmetro do equipamento que especifica, bem como a distância mínima de estacionamento de equipamentos de “food truck” face a esquinas.

Art. 1º A Lei Complementar nº 950, de 15 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I – Categoria A: equipamento montado sobre veículo automotor ou rebocado por este, denominado como “truck”, em regra estacionado em conformidade com a legislação de trânsito, com comprimento máximo de 7,00m (sete metros), largura máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e altura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), tal como trailers, furgões e congêneres, que excepcionalmente poderá circular nas formas e condições definidas em decreto municipal; e

.....
Art. 16.

.....
II – a menos de 10,00m (dez metros) das esquinas de logradouros ou em pontos que possam perturbar a visão dos motoristas, definidos em ato conjunto da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 27 de outubro de 2021.

ALUISIO BOI

Presidente